



## CONTRATO

Nº 116/2018.

O **MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO** inscrito no CNPJ sob o nº18.128.231/0001-40, com sede na cidade de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº48, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Donizeti Durso, portador da cédula de identidade nº M-4.846.558 – SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 691.940.926-72, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **JOÃO BOSCO DE BARCELOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.558.444/0001-09, com sede à Av. Dr. Neves, nº 432, Bairro Centro, na cidade de Rio Pomba, devidamente representada neste ato pelo Sr. João Bosco de Barcelos, portador da cédula de identidade RG nº 1448622 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 303.215.061-20, doravante denominada de CONTRATADA, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o Processo Licitatório nº 039/2018, modalidade Pregão Presencial nº 033/2018, sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, pelo Decreto Municipal 022/2011 e, subsidiariamente, pela Lei 8666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula Primeira- Do Objeto

1.1 – Constitui objeto do presente Pregão Presencial a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para realização da 37º Torneio Leiteiro do Município de Senador Firmino, conforme tradição e costume. A empresa deverá fornecer toda infraestrutura necessária à realização do evento, tais como, palco, iluminação, sonorização, locutor, bandas, sanitários, DJ, gerador e outros, promover ampla divulgação da festa através de rádios, cartazes, etc., deverá disponibilizar toda estrutura e transporte do gado leiteiro, bem como, fornecer tendas, contratar equipe de apoio, brigadistas, tudo de conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital

### Cláusula Segunda- Do Valor e Forma de Pagamento

2.1 - A despesa com a execução deste contrato é de **R\$ 80.000,00(oitenta mil reais)**, observados os seguintes termos:

2.2 – Após descontado o valor da praça de alimentação, o restante acima será efetuado de forma parcelada, em 4 (quatro) parcelas, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento da seguinte forma:

1ª parcela – 40% (quarenta por cento) do valor adjudicado após a liberação total do Corpo de Bombeiros;

2ª parcela – 20% (vinte por cento) do valor adjudicado, 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela

3ª parcela – 20% (vinte por cento) do valor adjudicado, 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela

4ª parcela – 20% (vinte por cento) do valor adjudicado, 30 (trinta) dias após o pagamento da terceira parcela

2.3 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

2.4 – Não incidirá aumento do contrato original, sobre o valor contratado.

2.5 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

2.6 - Se o produto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;



2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

**Cláusula Terceira- Da Vigência**

3.1- Este contrato é válido até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura.

**Cláusula Quarta- Das Obrigações das Partes**

**I- DO CONTRATANTE:**

- I – Efetuar o pagamento conforme especificação no edital de licitação;
- II- Destinar um local para realização do evento;
- III – Disponibilizar a Secretaria Municipal de Esporte e Agricultura para recebimento e fiscalização de toda a estrutura montada licitada.

**II- DA CONTRATADA:**

- I-Toda a responsabilidade com encargos sociais, montagem e desmontagem, impostos, taxas, seguro, e frete decorrentes e necessários, serão por conta e risco da Contratada, não podendo ser aduzidos após a abertura da licitação;
- II – Além de se responsabilizar pela conclusão total do objeto nos exatos termos previstos e estipulados no edital, a CONTRATADA se obriga, ainda, a comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada na conclusão do objeto desta licitação;
- III- A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato;
- IV - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;
- V – A contratada deverá oferecer os objetos da presente licitação, em conformidade com as legislações que regem a matéria, bem como o atendimento aos demais órgãos governamentais que regulam/fiscalizam se objeto, respeitando a normas de segurança, capacitação, e dentre outros, aos princípios gerais de proteção ao meio ambiente.
- VI. Responsabilizar-se integralmente pelos objetos requeridos, nos termos da legislação vigente;
- VII -. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- VII. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII - A contratada e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja, o Município de Senador Firmino, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.
- IX - A contratada e/ou suas subcontratadas se obrigam a obedecer às normas de segurança, higiene e limpeza do seu negócio.



X – Fica por conta e risco da contratada ou de suas subcontratadas efetuar a rotineiramente limpeza externa e interna das barracas durante todo o evento.

XI- Toda estrutura deverá possuir a documentação necessário e atender às exigências constante da IT 33 e IT 37 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

XII- A contratada deverá providenciar a instalação de extintor de incêndio de pó 20 BC a cada 2 barracas montadas, bem como se responsabilizar pelas atividades abaixo discriminadas:

- a) - Divulgação do Evento:
- b) Locação, montagem, som, iluminação, palco e operação de equipamentos
- c) Locação, instalação e manutenção de banheiros químicos
- d) Equipe de Apoio interna em todo o recinto da Exposição, inclusive nos locais de shows
- e) Camarim e serviço de camarim para os artistas
- f) Fechamento das entradas do Parque de Exposição com gradil
- g) Fornecimento de um gerador
- h) Brigadistas
- i) Projeto de combate de incêndio e pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiros MG
- j) Serviço de limpeza de estábulos durante todo o evento
- l) Serviço de transporte do gado leiteiro
- m) Premiação e Troféus
- n) Organização e exploração de barracas e Tendas
- o) Organização e exploração de um Parque de Diversões.
- p) Organização e exploração do estacionamento.
- q) Organização e exploração de publicidade fixas
- r) - Locutor
- s) -Telão
- t) - coquetel
- u) - Shows

#### **Cláusula Quinta- Das especificações dos tópicos**

### **5.1 - LOCAÇÃO, MONTAGEM, SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E OPERAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

5.1.1 - A contratada deverá providenciar a aparelhagem para sonorização e iluminação específicas para cada show, de acordo com as necessidades de cada artista ou grupo musical que se apresentar, de forma a possibilitar que eles utilizem todos os efeitos especiais que disponham.

5.1.2 - São de responsabilidade da empresa contratada, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos e as peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos para cada show que ocorrer.

5.1.3 - Deverá permanecer no local do evento técnico da empresa para corrigir eventuais falhas e defeitos.

5.1.4 - A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários para a total e completa realização do serviço.

5.1.5 - Também será de responsabilidade da empresa contratada os custos decorrentes da segurança dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.

5.1.6 Duas horas antes do início da programação do dia e durante toda a realização do evento a empresa deverá, sem ônus adicional para o município, possuir locutor para efetuar os avisos e comunicações necessárias.



5.1.7 A empresa contratada deverá proceder à divulgação de avisos de utilidade pública e outras comunicações de interesse público solicitados pela administração municipal.

5.1.8 Os equipamentos deverão estar montados e testados até 24 horas antes do início dos shows.

5.1.9 – Segue, abaixo, a relação mínima dos equipamentos de sonorização e de iluminação e seus respectivos quantitativos:

#### **SOM E ILUMINAÇÃO:**

P.A. CONSOLE DIGITAL – M7 CL ou PM5D ou X32 – Processador DBX Drive Rague  
24 caixas Line 2X12 – Drive Titânio  
16 caixas FZ Áudio – Falantes Celestion

#### Amplificação

Tip: 5000

Tip 3000

Tip: 1200

#### Side:

04 Caixas KF 850 Tip: 5000 Tip: 3000 Tip: 1200

04 Caixas SB 850

Monitores: Console Digital M7 CL Processador DBX ou (SM 16) completa

08 monitores SM 400 – com RCF

06 monitores Clair – SB LA 118 EAW – 2 Unidades

#### Back – Line

02 jazz chorus 120

01 JMC 900 – Power 9200 – caixa Marshall 1960

1 gallen grueger 800

01 caixa SWR 4 falantes de 10"

01 caixa mesa boogle 2 de 15"

02 ear Psm 600 shure

10 mic Shure SM 58

10 mic Shure SM 57

03 mic Shure SM 81

1 D 112

1 Beta 52 Shure

30 pedestais

15 garras de mic

120 cabos de mic

20 cabos P10

Sistema de energia pentacustica – com aterramento

12 praticáveis – 6 unidades pantográficas

01 bateria trama – profissional – completa

Sistema de intercom KC Roland

25 direct passivo

15 direct ativo

#### Iluminação

18 par led 69

06 Mini Brutt

08 Varas de ACL

12 Elipsodais

5 Racks HPL

02 Pro Power

02 buffer



01 gride de Q 30 com 80 metros completo- com talhas – Sleeves  
Gelatinas de todas as cores (grande quantidade)  
Set light 30 unidades  
01 mesa perola  
Cabeamento completo  
12 mooving heads 57

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) - A configuração dos equipamentos acima citados é mínima e a CONTRATADA deverá providenciar as adaptações e complementações necessárias as apresentações dos grupos musicais programados tendo em vista às necessidades de especifica de cada show programados, de forma que possibilite a utilização de todos os efeitos especiais que disponham.
- b) -Toda a estrutura deverá possuir a documentação necessário e atender às exigências constante da IT 33 e IT 37 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais
- c) - A Empresa vencedora deverá apresentar ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) devidamente quitada em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.

#### **5.2- LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS:**

- 5.2.1 - A EMPRESA CONTRATADA deverá instalar 20 (vinte) banheiros portáteis, tipo sanitário químico, em bom estado de conservação, contendo, cada um deles, caixa de dejetos com assento, porta objetos, suporte de papel higiênico, ponto de luz, adesivo livre/ocupado, ponto de ventilação, teto translúcido, adesivo masculino/feminino e fornecimento do papel higiênico necessário para todo o evento.
- 5.2.2 - Os equipamentos deverão ser instalados em locais planos, estipulados pelo Secretário Municipal de Esportes, para melhor funcionamento e acesso aos locais de manutenção de acordo com as orientações da fiscalização.
- 5.2.3 - Ficará a cargo da CONTRATADA a carga, descarga, transporte, entrega e instalação dos equipamentos.
- 5.2.4 - Os equipamentos deverão estar instalados até o dia 25/07/18 e retirados imediatamente após o encerramento do evento;
- 5.2.5 - Também será por conta da contratada o fornecimento da mão de obra especializada, devidamente uniformizada e equipada com materiais de limpeza e manutenção, para higienização diária dos banheiros químicos e os fixos já existentes no Parque de Exposição, durante todos os dias do evento.
- 5.2.6 - Ficará a cargo da CONTRATANTE a responsabilidade pela segurança e guarda de todos os banheiros durante os dias do evento.
- 5.2.7 – Fica proibido a cobrança pela utilização dos banheiros químicos.

#### **5.3 - EQUIPE DE APOIO INTERNA EM TODO O RECINTO DA EXPOSIÇÃO, INCLUSIVE NOS LOCAIS DE SHOWS E DO GADO LEITEIRO:**

5.3.1 - Serviço de equipe de apoio, para melhor proteção e atendimento ao público que visitará a exposição, devendo mobilizar o seguinte quantitativo mínimo de funcionários:

10 pessoas no dia 26/07/2018, sendo 04(quatro) mulheres  
20 pessoas no dia 27/07/2018, sendo 08(oito) mulheres  
20 pessoas no dia 28/07/2017, sendo 08(oito) mulheres



10 pessoas no dia 29/07/2017, sendo 04(quatro) mulheres

5.3.2 - O serviço será de vigilância instruída e desarmada

5.3.3 – A equipe de apoio será distribuída por todo o recinto da exposição, dando-se prioridade aos locais de maior concentração de público.

5.3.4 - O serviço funcionará a partir das 20 horas, todos os dias, até o término do último show programado para a noite.

5.3.5 – A equipe de apoio fornecida pela empresa contratada se responsabilizará por:

- a) - Controle do acesso de pedestres ao recinto da exposição
- b) - Proceder a vigilância do evento em duplas, circulando por todo o local do evento;
- c) - Antes do início do primeiro evento do noite, proceder a uma varredura prévia no local;
- d) - Sempre com o auxílio da Polícia Militar intervir e controlar eventuais tumultos;
- e) - Proteger o palco do acesso do público
- f) - Proteger o patrimônio público e privado
- g) - Tratar o público com distinção e urbanidade.
- h) - Orientar o público nos deslocamentos pelo interior do parque e informar sobre a estrutura dos serviços;
- i) - Tratar o público, funcionários da Prefeitura e funcionários dos órgãos fiscalizadores com zelo e cuidado.

5.3.6 - A Contratada deverá afastar do serviço, imediatamente, qualquer empregado que, na opinião da fiscalização, não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável durante o evento;

5.3.7 - A contratada deverá obrigar o seu pessoal a se apresentar no serviço devidamente uniformizado.

5.3.8 – SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O FORNECIMENTO DE LANCHE PARA A EQUIPE DE APOIO, BRIGADISTAS, POLÍCIA MILITAR, AGENTES DE SAÚDE E MOTORISTA DAS AMBULÂNCIAS PRESENTES NO LOCAL DURANTE TODOS OS DIAS DO EVENTO.

#### **5.4- SERVIÇO DE CAMARIM:**

5.4.1 - Serão ainda de responsabilidade da contratada camarim e os serviços de camarim, estando inclusos os custos com o consumo de alimentos e bebidas, antes, durante e após a realização dos shows, e também pela estadia e alimentação dos artistas e equipes técnicas.

5.4.2 - Também se inclui no preço, os custos decorrentes da segurança dos artistas e dos instrumentos e aparelhagem que utilizarem, seja antes, durante ou após os shows.

5.4.3 – Fica por conta e risco da contratada o transporte dos artistas até o local do evento.

#### **5.5 - FECHAMENTO DAS ENTRADAS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO COM GRADIL:**

5.5.1 – Fornecimento e instalação de 150 gradil em aço galvanizado com medida de 2mX1,20m para organização da entrada da população.

5.5.2 - Toda estrutura deverá possuir a documentação necessário e atender às exigências constante da IT 33 e IT 37 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

5.5.3 – Todas as entradas do Parque de Exposição será fechada com gradil, para melhor organização e segurança do público.

#### **5.6 – FORNECIMENTO DE GERADOR:**



5.6.1 – A contratada deverá providenciar 01 gerador de 260 KVA, trifásico, abastecido, devendo o mesmo estar no local do evento dia 25/07/2018, até as 14:00 horas, sendo o mesmo retirado após finalização do evento.

5.6.2 - Toda estrutura deverá possuir a documentação necessária e atender às exigências constante da IT 33 e IT 37 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

5.6.3- A empresa vencedora deverá manter um técnico durante todo o evento.

#### **5.7 – BRIGADISTAS:**

5.7.1 – A empresa CONTRATADA estará responsável pelo fornecimento da BRIGADA DE INCÊNDIO (BOMBEIRO CIVIL) de acordo com apontamento do Projeto de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) aprovado pelo Corpo de Bombeiro de Minas Gerais.

5.7.2- Mínimo de 10 (dez) brigadistas por noite, durante todo o evento, devendo os mesmos estarem no local as 18:00 horas.

#### **5.8 - PROJETO DE COMBATE DE INCÊNDIO E PÂNICO (PCIP) APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS MG:**

5.8.1 - A empresa CONTRATADA ficará responsável por confeccionar, aprovar e executar o Projeto de Combate a Incêndio e Pânico (PCIP) para a realização do 37º Torneio Leiteiro do Município de Senador Firmino

5.8.2 – A instalação de lâmpadas de emergência, extintores, placas e outras demandas apontadas no PCIP será também de responsabilidade da contratada.

5.8.3 – A não autorização dos Bombeiros para a realização do evento implicará em uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, bem como a indenização monetária pelos prejuízos ocasionados aos expositores e demais pessoal envolvido no evento monetariamente prejudicado para não realização do evento contratado.

#### **5.9 - SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESTÁBULOS:**

5.9.1 - A contratada deverá manter no mínimo 03 (três) funcionários para realizar a limpeza dos estábulos, bem como a distribuição da ração entre os animais expostos.

5.9.2 – O serviço deverá ser prestado diariamente de 06 horas até 22 horas, ou quando for solicitado pelo Secretário Municipal de e/ou sua equipe de apoio.

#### **5.10 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ANIMAIS**

5.10.1 – A contratada deverá providenciar o transporte de ida/volta para o gado leiteiro. Estima-se o transporte de 24 (vinte e quatro) animais, percorrendo um trajeto de aproximadamente 300 (trezentos)km até o parque de Exposição.

5.10.2- O transporte deverá ser realizado por motorista habilitado para tal, em veículo devidamente apropriado para essa finalidade com aprovação do produtor do gado leiteiro.

5.10.3 – Ficará também a cargo da contratada um médico veterinário.

#### **5.11 – FORNECIMENTO DE TROFEUS E PREMIAÇÃO**

5.11.1 – Fica a cargo da contratada o fornecimento da premiação em dinheiro aos vencedores do 37º Torneio Leiteiro. A premiação não poderá ser inferior a R\$3.000,00 (três mil reais).



5.11.2- Além da premiação em dinheiro, também será por conta da contratada o fornecimento 03(três) troféus, para os produtores participantes do evento, classificados em 1º, 2º e 3º, lugares, mais 21 (vinte e um) troféus iguais a nível de participação.

5.11.3 – O modelo do troféu deverá ser aprovado previamente pela Administração, devendo ser adesivado com a arte gráfica do evento e plaqueta de colocação, nas dimensões de acordo com a classificação de 1 ao 5 lugar.

#### **5.12- ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE BARRACAS e TENDAS:**

5.12.1- Serão exploradas pela contratada 05 (cinco) barracas fixas, de alvenaria, existentes no Parque de Exposições do Município de Senador Firmino, de letras A, B, C, D e E, (cobertura com tentas em frente as barracas fica por conta e risco da licitante vencedora, com lonas 30x10 anti-chamas- modelo galpão)

5.12.2- A Contratada poderá também, explorar diretamente ou através de terceiros, barracas 3X3, modelo pirâmide, desmontáveis para comércio variado, nos dias da exposição, sendo autorizado pela administração a montagem de 15 (quinze) barracas desmontáveis:

5.12.3 -O prazo de exploração se limitará ao período de realização do 37º Torneio leiteiro do Município de Senador Firmino, ao término da exposição, no prazo de dois dias, as barracas serão desmontadas, e a área utilizada devolvida ao município limpa.

5.12.4- As barracas e tendas desmontáveis deverão ser padronizadas em cor e modelo.

5.12.5- As barracas desmontáveis serão instaladas nos locais determinados pela prefeitura de forma a não prejudicar o fluxo normal de público, não podendo as mesmas locadas para qualquer tipo de jogo de azar.

5.12.6- As barracas destinadas ao comércio de comidas e bebidas deverão obedecer às normas da vigilância sanitária, caso contrário não será liberada.

5.12.7 - contratada e/ou suas subcontratadas não poderão, em nenhuma hipótese, fazer uso do nome do CONTRATANTE, ou seja, o Município de Senador Firmino, ou dele utilizar-se para transações ou negócios, notadamente para compra e contratação de pessoal, ou quaisquer outros fins, sejam eles quais forem.

5.12.8- A contratada e/ou suas subcontratadas se obrigam a proceder, no imóvel, às manutenções que se fizerem necessárias, sem nenhum ônus para o Município de Senador Firmino, qualquer mudança ou manutenção deverá ser autorizada pelo prefeito Municipal.

5.12.9- Fica por conta e risco da contratada ou de suas subcontratadas efetuar a rotineiramente limpeza externa e interna das barracas durante todo o evento.

5.12.10- É vedada a comercialização de produtos que agridam ao decoro, bem como a comercialização de bebida proibida.

5.12.11- A contratada deverá providenciar a instalação de extintor de incêndio de pó 20 BC a cada 2 barracas montadas.

5.12.12- Toda estrutura deverá possuir a documentação necessário e atender às exigências constante da IT 33 e IT 37 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

5.12.13 - Não poderá haver exclusividade de bebidas, bem como, todos os utensílios utilizados nas barracas (talheres, copos e outros) deverão ser descartáveis;

5.12.14 - Todos os produtos deverão ser comercializados nos preços de mercado.

#### **5.13- ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÃO:**





5.13.1 – A Contratada poderá instalar e explorar um parque de diversões, ou infláveis.

5.13.2 – O prazo de exploração se limitará ao período de realização da 37ª Torneio Leiteiro do Município de Senador Firmino.

5.13.3 - O Parque de Diversões será Instalado em local autorizado pelo Secretário Municipal de Esporte.

5.13.4 - Todos os brinquedos e aparelhos utilizados deverão obedecer às normas de segurança que regem o serviço.

5.13.5 - Todos os brinquedos e equipamentos somente serão operados após vistoria e liberação do corpo de bombeiros e demais autoridades competentes, sendo também operados por profissionais treinados e capacitados.

5.13.6 - São de responsabilidade da empresa CONTRATADA, além da mão de obra necessária, as atividades de montar, desmontar e instalar os equipamentos, a carga e o transporte dos mesmos além das peças sobressalentes para substituição e/ou correção de defeitos.

5.13.7 - DEVERÁ PERMANECER TODOS OS DIAS NO LOCAL DO EVENTO, UM TÉCNICO DA EMPRESA PARA CORRIGIR EVENTUAIS FALHAS E DEFEITOS.

5.13.8 - A contratada se responsabilizará pela manutenção dos equipamentos, corrigindo imediatamente falhas e defeitos que ocorrerem e todos os demais custos necessários para a total e completa realização do serviço.

5.13.9 - É proibido cobrar da população ingresso para o acesso ao Parque de Exposições. Somente será possível a cobrança para utilização dos brinquedos do Parque de Diversão.

5.13.10 - Toda estrutura deverá possuir a documentação necessário e atender às exigências constante da IT 33 e IT 37 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

5.13.11 - Além de atender as exigências da IT 33 e IT 37 o parque de diversões também deverá possuir gerador próprio durante todos os dias de funcionamento.

#### **5.14 - ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO:**

5.14.1- O Município é isento de qualquer responsabilidade sobre a guarda dos veículos no estacionamento explorado pela contratada, o referido estacionamento funcionará no campo de futebol localizado no Parque de exposição.

5.14.1- A renda auferida com o estacionamento será da CONTRATADA, sendo 50% (cinquenta por cento) destinada a APAE de Senador Firmino, valores máximos de estacionamento baixo discriminados:

26/07/2018: R\$10,00

27/07/2018: R\$20,00

28/07/2018: R\$20,00

29/07/2018: R\$10,00

Terão entrada franca no estacionamento os seguintes veículos, devidamente identificados:

- a) -Autoridades;
- b) -Expositores;
- c) -Prestadores de serviços;
- d) -Carros oficiais.

#### **5.15 - ORGANIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE FIXA**



5.15.1- É vedada publicidade que agrida ao decoro, como também de produto de comercialização proibida. A renda auferida com a publicidade será da CONTRATADA.

5.15.2- As localizações das publicidades fixas somente serão colocadas em locais previamente autorizados pelo Município. Não poderá colocar publicidade no palco e adjacências

5.15.3- É de responsabilidade do Contratado a confecção de 300 cartazes para divulgação da Exposição

#### **5.16 – LOCUTOR:**

5.16.1- Fica a cargo da empresa vencedora os serviços de locução durante todo o evento, a realizar-se no período de 26 a 29 de julho do corrente ano.

5.16.2 – O locutor deverá atuar em todas as apresentações do referido evento, devendo ainda, ser aprovado pela Secretaria e sua comissão de apoio.

#### **5.17– TELÃO:**

Dois (2) telões de led para transmissão de todo o evento, obras e propagandas do Município de Senador Firmino e toda infraestrutura necessária para uma boa apresentação fica por conta da Empresa vencedora, sem nenhum ônus para o Município.

#### **5.18 – COQUETEL:**

5.18.1- Ficará a cargo da contratada também, a organização do coquetel de abertura da exposição, estimado para 100 (cem) pessoas.

5.18.2- Cardápio sugerido: salgados variados, canapés, (estimado em 05 qualidades) refrigerantes, água, suco, garçons, ornamentação do espaço, bem como as tendas para realização do mesmo (se for o caso).

#### **5.19 – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA**

5.19.1 - Fica sob responsabilidade da Contratada a hospedagem e alimentação de todos os profissionais necessários à execução dos serviços.

5.19.2 - A contratada deverá atender, a todas as normas legais e regulamentares de medicina, higiene e segurança do trabalho.

5.19.3 - A CONTRATADA deverá compatibilizar a execução do trabalho com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, conforme o caso.

5.19.4- Não serão motivos para pagamentos específicos as seguintes operações: mobilização inicial dos equipamentos e suas desmobilizações finais.

5.19.5- A qualquer tempo o município poderá fiscalizar e solicitar as comprovações de que os funcionários da empresa possuem situação regular e atendem aos requisitos deste instrumento.

5.19.6- A CONTRATADA deverá afastar do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que na opinião da fiscalização não execute o seu trabalho de maneira correta e adequada, ou ainda, quando se comportar de forma desrespeitosa, desordenada ou indesejável.

**Cláusula Sexta- Dos Recursos Orcamentários**



As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:  
02.13.01.20.606.0645.2095.3.3.90.39.00

**Cláusula Sétima- Das Alterações**

O Contratante poderá autorizar alterações contratuais que decorram ou não na variação de seu valor, modificação de forma, quantidade, para melhor adequação as finalidades do interesse público, que formalizará mediante termo aditivo, observando-se os limites.

**Cláusula Oitava- Da Vinculação Contratual**

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 039/2018, modalidade Pregão Presencial nº 033/2018, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao edital e seus anexos.

**Cláusula Nona- Das Bandas**

9.1- A contratada deverá garantir a apresentação artístico - musical, em todos os dias do evento, conforme proposta apresentada:

**a) - Quinta-feira – Dia 26/07/2018**

Uma banda de forró, de médio porte, regional, com 3 a 5 componentes:

-Primeira apresentação: **BANDA AS PATROAS**

-Segunda apresentação: **DJ WILLIAN ARAUJO**

**b) - Sexta-feira – Dia 27/07/2018**

- Primeira apresentação: Artista regional, no estilo grupo ou banda, com repertório eclético, que apresente produção, coreografias, bailarinos. A tipo comparativo: Megazzone, Filadélfia, Electra, Millennium e outras. --

-Primeira apresentação: **BANDA MEGAZONE.**

- Segunda apresentação: Artista regional e nacional, no estilo grupo ou banda, com repertório eclético, que apresente produção, coreografias, bailarinos. A tipo comparativo: Fala Mansa, Grupo Revelação, Exalta Samba, Katinguelê e outros.

-Segunda apresentação: **GRUPO REVELAÇÃO.**

- Terceira apresentação: **DJ YAGO**

**c) - Sábado – Dia 28/07/2018**

- Primeira apresentação: Banda médio porte, regional, com 3 a 5 componentes, com repertório eclético. -----

-Primeira apresentação: **PALOMA MARQUES.**

- Segunda apresentação: Dupla Sertaneja, médio porte:

-Segunda apresentação: **PABLO E DAVI.**

- Terceira apresentação: Banda Pop Rock, médio porte, regional, com repertório eclético, com 3 a 5 componentes.

-Terceira apresentação: **BANDA A TRINCA**

**d) - Domingo – dia 29/07/2018**

- Recreação infantil, com brincadeiras, brindes e palhaços, com duração mínima de 02 (duas) horas. Início às 15 horas e término previsto para 17 horas:

Primeira apresentação: Tarde recreativa com a **TURMA DA ALEGRIA.**

Segunda apresentação: **BANDA MILTON E LÉO:**

Terceira apresentação : **BANDA NETO E LÉO**



9.2- Todas as empresas serão obrigadas a apresentarem carta de exclusividade dos artistas, (no dia da licitação e/ou na assinatura do respectivo contrato)

9.3- Todos os shows deverão ter duração entre 1:30hora a 2:00horas

#### **Cláusula Décima - Das Sanções Contratuais**

10.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos;

10.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa de:

10.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

10.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

10.2.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.2.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Senador Firmino/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

#### **Cláusula Décima Primeira- Da Rescisão Contratual**

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, combinado com os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº8666/93, por ambas as partes, bem como por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, nas hipóteses previstas na Lei nº8666/93 e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



**Cláusula Décima Segunda- Do Foro**

Fica eleito o foro da comarca de Senador Firmino para dirimir dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Senador Firmino, 03 de julho 2018.

  
Antônio Donizeti Durso  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**JOÃO BOSCO DE BARCELOS EIRELI**  
João Bosco de Barcelos  
Contratada

**Testemunhas:**

  
Laís da Silva Mendes  
CPF: 121.417.846-46

  
Tatiane da Silva Custodio Miranda  
CPF: 079.278.256-90